SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0339

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRI
AS ENCAMINHADAS PARA PARECER - CPLJRF - PLOS 49, 52, 53/2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 49/2010 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 21 DE JULHO DE 2010 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2011) QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011."

Projeto de Lei Ordinária nº 53/2010 - REGULAMENTA AS CONCESSÕES DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2010 - PROÍBE A ENTRADA DE PESSOA PORTANDO CAPACETE OU OBJETO DO GÊNERO EM ESTABELECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5C7C0163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGAO 030/10

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-RESULTADO DO PREGÃO Nº 030/10 – PROCESSO Nº 673/10-A Comissão Permanente de Licitações do Município de Açucena/MG, informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 030/10 – Processo nº 673/10, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças, para retifica do motor do Jirico de propriedade do Município de Açucena/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, foi Embreax Embreagens Comércio e Serv. Ltda, perfazendo um valor total de R$ 10.913,00 (dez mil e novecentos e treze reais).

Açucena, 01 de setembro de 2010.

CLEDE LUCIA ALVES DE SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:7E5EE0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/10 TP 008/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/10-OBJETO: A aquisição de material de fogos de artifícios em atendimento a várias secretarias municipais, para utilização nas festas populares realizadas no Município de Açucena/MG.Contratada: C.R. MAGALHÃES E CIA LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Valor: R$ 23.090,00(vinte e três mil e noventa reais)Prazo de validade: ate 31/12/2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente CPL

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:4D7D9C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO C.C. 01.039/2010

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço C.C. 01.039/2010. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para extensão e modificação de rede urbana de energia elétrica em diversos locais, conforme planilha quantitativa. Vencedor: Razão Construções Elétricas Ltda, valor global: R$ 141.279,00.

Araxá, 13 de outubro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:13114C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 03.014/2010

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço. Concorrência nº 03.014/2010. Contratação de empresa especializada em

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

engenharia(estrutura metálica) para fornecimento de mão de obra na execução de serviços para fabricação e montagem de estrutura metálica para implantação do prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano localizado no futuro Centro Administrativo. Vencedor: Arquetipo Estruturas de Aço Ltda, valor global R$ 356.034,57.

Araxá, 13 de outubro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:708CFA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08.090/2010

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Comercial & Suprimentos Ribeiro Ltda, valor: R$ 1.117,60, Diassay Diagnósticos Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda, valor: R$ 4.280,00, In Vitro Diagnóstica S/A, valor R$ 6.077,00, R.Z. de Oliveira Diagnósticos - EPP, valor: R$ 15.480,00, Zion Sciennce Diagnósticos Ltda, valor: R$ 4.999,96, firmam contrato para aquisição de Kit's para atender as atividades do Laboratório Municipal. Período de 12 meses.

Araxá, 08 de setembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AEDB3DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08.109/2010

O Município de Araxá e Natureza Viva Paisagismo Comércio e Serviços Ltda, firmam contrato para aquisição de mudas e postes de eucalipto para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Valor: R$ 64.480,00. Período 12 meses.

Araxá, 27 de setembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B4BF2D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. TERMO ADITIVO 07.003/2010

Ext. T.A. 07.003/2010. Município Araxá/MG e Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, firmam aditamento contrato celebrado 13/05/10, vencendo 11/11/10.

Araxá, 10 de agosto de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:933AA9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA 03.025/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 03.025/2010, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para modificação e extensão de rede para atender a Câmara Municipal de Araxá – implantação do Centro Administrativo (Convênio com o SETOP). Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 19/11/2010 às 15:00 hs e abertura dos mesmos às 15:15 hs. Edital disponível: 19/10/2010. Informações: 0(34)3691.7022.

Araxá, 13 de outubro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:2219FEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.115/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.115/2010, Contratação de empresa para executar serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender diversas secretarias. Abertura 04/11/10 09:00 hs. Edital disponível: 19/10/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 13 de outubro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8E35DB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA 03.022/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 03.022/2010, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra na fabricação e montagem de estrutura metálica e acessórios para implantação do prédio de arquivo e depósito, localizado no futuro Centro Administrativo, na Av. João Paulo II. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 18/11/2010 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 19/10/2010. Informações: 0(34)3691.7022.

Araxá, 13 de outubro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:13A6D61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 049/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2010
CONVÊNIO Nº 459/2010 - EMG/SES/SUS-MG/FES
O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, publicou edital de licitação para aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, no qual licita conjunto odontológico completo, onde reconheço a solicitação de impugnação tempestiva do edital por parte da empresa: **JPC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.206/0001-48, bairro Floramar, cidade de Belo Horizonte/MG, cep nº 31.742-005, com alegações e argumentos, colocando a inviabilidade por solicitação exagerada, irrelevante e desnecessária por parte da Administração Pública, sendo solicitado o certificado com requisitos da Norma NBR ISO 13485/2003, onde:

__ A Comissão de Pregão, vem informar que tais alegações são necessárias e importantes para aquisição de produto de qualidade inspecionada com controle de qualidade comprovada, portanto:

__ Venho pelo presente declarar o ***indeferimento de tal impugnação***, mantidas as mesmas condições estabelecidas no referido edital.

Brás Pires/MG, 13 de outubro de 2010.

Atenciosamente,

AIRTON SOARES PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:7FF58400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO 001/2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, no exercício das competências atribuídas pela Lei Orgânica do município e nos termos da Lei nº 8.666/93, AVISA que fará realizar licitação, na modalidade Leilão, com apresentação de lanços prevista para as 09:00 horas, do dia 08/11/2010, para alienação de três veículos de propriedade do Município, sendo um da marca FIAT, modelo UNO MILLE, 4 portas, ano fabricação 2006, cor BRANCA, bi combustível, placas HMN-5045; um da marca FIAT, modelo UNO MILLE, 4 portas, ano fabricação 2003, cor AZUL, GASOLINA, placas HMN-0271; e um da marca GM, modelo ASTRA ELEGANCE, 4 portas, ano fabricação 2005, cor BEGE, bi combustível, placas HMN-1819, avaliados conforme ata anexa ao processo. O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Braúnas, com sede à Rua São Bento, 401, no Centro, fone (33) 3425.1155, no horário de 08:00 às 16:00 horas, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais).

Braúnas, 13 de outubro de 2010.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:D55AB5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PP 07.020/2010

Informamos aos participantes do Pregão Presencial nº 07.020/2010, Processo nº 147/2010, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de produção, organização e gerenciamento de eventos, para realização da Cavalgada de Braúnas a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2010, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **onde está escrito:** ANEXO VIII – PREGÃO Nº 07.020/2010 – PMB – PROCESSO Nº 147/2010 – MINUTA DO CONTRATO. **Leia-se:** ANEXO IX – PREGÃO Nº 07.020/2010 – PMB – PROCESSO Nº 147/2010 – MINUTA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES, item 15.9., **onde está escrito:** 15.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretario Municipal de Administração. **Leia-se:** 15.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA, item 17, **onde está escrito:** 17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão n.º 07.020/2010 - PMB**, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Administração, e da proposta da CONTRATADA. **Leia-se:** 17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão n.º 07.020/2010 - PMB**, cuja realização decorre da autorização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e da proposta da CONTRATADA.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Braúnas, MG, 13 de outubro de 2010.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:BBDAC5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 066/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Terceiro Termo Aditivo. Procedimento: 066/2009 Pregão 046/2009_Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar em 25% o valor contratual da Ata de Registro de Preços SL 015/2010_ CH Comercial Ltda, referente ao item 55, que têm como finalidade o Registro de preços de materiais de limpeza, os quais serão destinados a manutenção dos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG conforme a necessidade dos departamentos requisitantes, conforme ata de registro de preços original.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:F49098F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO 068/2010 - DISPENSA 007/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE. Extrato de Contratos. Procedimento: 068/010 – Dispensa 007/010 _Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (hortfrutigranjeiros). Contratado SL 054/2010_Comercial Pereira Ronchini e Dias Ltda, no valor de R$ 13.083,30; Contratado SL 055/2010_Comercial BL Moreira Ltda ME, no valor de R$ 5.611,90. Vigência: da assinatura até 31/12/2010.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:7D467FC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO 060/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Ata de Registro de preços. Procedimento: 060/2010- Pregão 041/2010_Objeto: registro de preços de horas de anfirretroescavadeira, horas de trator esteira e horas de retroescavadeira, para serem utilizadas conforme necessidade do setor requisitante _ Contratado SL 166/2010_ Agroterra Cruzeiro Ltda (hora maquina anfirretroescavadeira), no valor de R$ 21.000,00; Contratado SL 167/2010_ Agroterra Cruzeiro Ltda (hora maquina esteira), no valor de R$ 14.760,00; Contratado SL 168/2010_ Mecânica e Transportadora Beraldo Ltda (hora maquina retroescavadeira), no valor de R$ 55.200,00; Vigência: da assinatura da ata de registro de preços até 31/12/2010, podendo se prorrogado até o máximo de 12 (doze) meses, contados neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:51903CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA CARMO DO CAJURU – PL Nº. 100/2010 TP Nº. 09/2010 – Objeto: Cobertura de quadra poliesportiva e reforma de telhado da Escola Municipal Santa Terezinha na comunidade de Estivas. Entrega e abertura dos envelopes até as 13h00min do dia 29/10/2010. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:674CD08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito municipal de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais, ratifica a Inexigibilidade nº 04/2010, para a contratação da empresa Kelson Willian Ferreira – ME representante dos artistas Banda Alternativa Music Band e Banda Cia Sertaneja que irão se apresentar nas festividades do 4º Festival Cultural de Casa Grande, nos dias 04/09/010 e 05/09/2010 Valor: R$ 6.000,00.

Casa Grande, 23/08/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:05AAD70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito municipal de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo nº 028/2010 de Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso II, para contratação da empresa Kelson William Ferreira – ME, para fornecimento da estrutura para as Festividades do 4º Festival Cultural de Casa Grande; valor: R$ 4.640,00.

Casa Grande, 25/08/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7DB5FA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 180/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 107/2010. Objeto: contratação de serviços de hospedagem destinados às diversas Secretarias Municipais. Em função do não comparecimento de interessados à sessão pública de classificação de propostas e habilitação de empresas, realizada em 13/10/2010, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/10/2010, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 13 de outubro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D90D9AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 196/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 116/2010. Objeto: registro de preços para fornecimento de peças baterias e acessórios novos, do mercado de peças genuínas e originais, para veículos leves, médios e pesados e máquinas da Prefeitura e veículos comprovadamente a serviço desta, conveniados ou por cessão de uso, das linhas Volkswagen, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Toyota, Ford, Agralle, Marcopolo/Volare, Yamaha, Caterpillar, Case, Atlas Copco, New Holland, Huberwaco, JCB, Gurgel, Iveco, HWD, Hoff, Trator de Esteira D4D, série 97. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função de modificações introduzidas no edital após concedido provimento às impugnações apresentadas pelas empresas Colmape Peças e Equipamentos Ltda e Vemaq Peças para Veículos e Máquinas Ltda, fica adiada a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 29/10/2010, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 13 de outubro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CCD02C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 184/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 110/2010. Objeto: contratação de serviços de hospedagem destinados aos coordenadores do Curso Técnico de Saúde Bucal da UNIMONTES. Em função do não comparecimento de interessados à sessão pública de classificação de propostas e habilitação de empresas, realizada em 13/10/2010, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/10/2010, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 13 de outubro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7F5D671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 185/2010, Modalidade: Pregão Presencial n.º 111/2010. Objeto: contratação dos serviços de transporte da equipe de profissionais do PSF da Gruta de Lourdes. Em função do não comparecimento de interessados à sessão pública de classificação de propostas e habilitação de empresas, realizada em 13/10/2010, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/10/2010, às 16:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 13 de outubro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:83A897F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 341/10 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiária: Bárbara Markiazi Lima Galvão. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:53955D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 81/10 AO CONVÊNIO 116/08/FAEL/ADCON.

Estagiária: Elaine Cristina Santos Vilela. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C03D5530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 40/10 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiária: Tatiana Diniz Lima. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1E542808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 192/10 AO CONVÊNIO 03/07/FUNEDI.

Estagiária: Rosimeire Valdez. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5D30D547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 203/10 AO CONVÊNIO 40/FUNDAÇÃO DE ITAÚNA.

Estagiária: Wiliane Carolina Teixeira Lino. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4248BE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOUDES – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 01/10 DO PL. 373/09.

Contratada: EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.Objeto prorrogação do prazo contratual por mais 08 meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:16C6FF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAG – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONVÊNIO 156/06.

Conveniado: EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais. Objeto alterações das cláusulas terceira item 09; cláusula quarta; cláusula quinta. cláusula sexta e sétima que passarão a ter a seguinte redação: Cláusula Terceira item 09) – Designar equipe técnica capacitada ..... de 01 Técnico de Nível Superior; Cláusula Quarta) repasse de R$ 4.700,00 mensais; Cláusula Quinta) as despesas correrão a conta da Dot. Orç. 02.07.01.20.606.0668.2119. 3.3..30.41.01 ficha 575; Cláusula Sexta) valor estimado de R$ 61.440,00 até 31/12/10 sendo que a convenente já recebeu R$ 42.640,00 até 31/08/10; Cláusula Sétima) prorrogação do prazo até 28/07/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF6DA74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº. 477/10. PREGÃO Nº. 275/10. COMUNICADO.

Comunicamos às empresas que retiraram o edital de licitação acima citado, que: no item **15.9 do edital onde se lê "valor máximo para esta licitação é de R$ 6.869,00 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais)", passa-se a ler " valor máximo para esta licitação é de R$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais); e observar alterações realizadas nos itens 2 e 3 do relatório de especificações – Anexo I, disponibilizado no site www.divinopolis.mg.gov.br. Fica a data de entrega e abertura dos envelopes adiada para o dia 26 de Outubro de 2010, às 09:00 horas no mesmo local.**

Divinópolis, 13 de Outubro de 2010.

PREGOEIRO MUNICIPAL.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4E908312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/10 AO TC 75/10 AO CONVÊNIO 03/07FUNEDI. ESTAGIÁRIA

. Ana Cláudia de Moura. Objeto alteração da jornada de trabalho para 04 horas sendo no valor de R$225,00 a partir de 01/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6FE35674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/10 AO TC 279/10 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiária. Lorraine Maria Viana. Objeto alteração da jornada de trabalho para 04 horas sendo no valor de R$225,00 a partir de 01/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:77E8473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/10 AO TC 123/10 AO CONVÊNIO 03/07FUNEDI

. Estagiária. Tatiani Daúbia de Andrade. Objeto alteração da jornada de trabalho para 04 horas sendo no valor de R$225,00 a partir de 09/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6533721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/10 AO TC 281/10 AO CONVÊNIO 03/07FUNEDI.

Estagiária. Rosilaine Aparecida de Oliveira. Objeto alteração da jornada de trabalho para 04 horas sendo no valor de R$225,00 a partir de 14/09/10. Ass. 14/09/10 TC 26/04/10 /10 a 31/12/10 vr. 300,00.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1EB290F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 298/10 AO CONVÊNIO 40/08/FUNDAÇÃO ITAÚNA.

Estagiário. Michel Frank Carvalho Coelho. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 09/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D85CF821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 277/10 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiária: Bruna Hermes Francelino. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 02/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:18ADCE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 248/10 AO CONVÊNIO 119/08/UCB/IESDE.

Estagiária: Sabrina Canto. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D627EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 19/10 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiária: Clênia Santos Ferreira. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 17/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4A54268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 346/10 AO CONVÊNIO 03/07FUNEDI.

Estagiária: Gabriela Cunha de Oliveira. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 04/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:55DECDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 41/10 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiária: Daniely Rodrigues Duarte. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 07/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:758F8948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 339/10 AO CONVÊNIO 82/09/UNIPAC.

Estagiário: Ítalo Barros Rocha. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 09/09/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:50FA81A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TC 02/10 AO CONVÊNIO 03/07/FUNEDI.

Estagiária: Catrine Corrêa. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 31/08/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5F1D5644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 27/06 DO PL. 01/06.

Contratada: SABRE Engenharia Ltda. Objeto formalização dos índices de reajustamento do período de abril de 2008 e abril de 2010, para aplicação sobre os preços contratuais p/ serviços executados a partir desta data, permanecendo o valor do contrato de R$ 38.318.335,74.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA823796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 0146, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

Nomeia Servidor Beneficiário do Adicional de Disponibilidade

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal nos dispositivos da Lei Municipal 1350/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado como beneficiário do Adicional de Disponibilidade:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gersunino Vieira Mendes	*000011*	*Motorista*

Art. 2º. O Adicional de que trata esta Portaria corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do menor vencimento do Município, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 1350, de 24 de maio de 2005 e será concedido a partir de 01/10/2010.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 13 de Outubro de 2010.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:A7B64DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 045/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - Contrato: N°045/2010, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratado:** TRIVALE Administração Ltda., **Objeto:** A contratada, por este instrumento contratual, deverá prestar serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, de Vale Alimentação destinados a aproximadamente 230 funcionários ativos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração, para aquisição de gêneros de alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados e localizados no município de Japaraíba, bem como, nos estabelecimentos localizados na região, nos termos da Lei Municipal nº. 816, de 01 de Setembro de 2010. **Valor:** R$ 136.592,40 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), **Prazo:** O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 06 de Outubro de 2011.

Japaraíba 08 de Outubro de 2010.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:BB016733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG Torna-se publico que o edital do Processo Seletivo N° 001/2010, foi retificado em 13/10/2010 na pagina 1 onde se lê: período de inscrições de 04 a 14 de outubro de 2010 passa a ser período de inscrições de 04 a 15 de outubro de 2010 conforme pagina 06 do mesmo edital. Edital retificado disponível nos endereços eletrônicos: WWW.liberalconsultores.com.br e WWW.joaopinheiro.mg.gov.br. João pinheiro/MG, 13/10/2010. (a) Sérgio Vaz Soares.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:87AAA544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 00977, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2010 (Lei nº 1787/2009 de 18 de dezembro de 2009) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	42	550,00
02.02.01.04.122.0005.2.216 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	625	1.840,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125	400,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	256	850,00
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	257	2.100,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	265	5.000,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA		
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	441	4.447,00
02.07.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	456	880,00
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	457	151,50
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	467	650,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	469	300,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	513	350,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE		

RODAGENS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	530	5.190,00
TOTAL DE CRÉDITOS		22.708,50

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.146- MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	48	550,00
02.03.02.04.121.0005.2.026- MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	700,00
02.04.05.13.392.0009.2.070- MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249	5.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.072- MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260	2.950,00
02.07.08.244.0015.2.121- MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	445	2.947,00
02.07.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	447	2.531,50
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	528	5.190,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	530	1.000,00
02.09.01.20.122.0005.2.093- MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	543	1.840,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		22.708,50
TOTAL DE RECURSOS		22.708,50

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 23 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:CB6BE755

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 00982, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Luz , no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº. 1.745/09 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica remanejado a quantia de R$ 70.520,50 (setenta mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) do saldo orçamentário das categorias de programação abaixo especificadas:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339014 - DIARIAS	41	180,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44	550,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB. SEC. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
339014 - DIARIAS	140	200,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	163	5.000,00
02.04.03.12.361.0008.2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%		
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	200	8.767,50
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	257	700,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/ PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339014 - DIARIAS	281	30,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
319011 - VENCIMENTOS E	326	18.000,00

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02.05.02.10.301.0011.2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	337	34.271,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	363	400,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	467	50,00
02.08.02.15.452.0017.2.076- MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	484	320,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	527	917,50
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555	886,50
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	556	88,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	564	160,00
TOTAL DE CRÉDITOS		70.520,50

Art. 2º. O valor remanejado das categorias de programação previstas no artigo 1º comporão as seguintes classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43	550,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45	180,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	141	200,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	164	5.000,00
02.04.03.12.361.0008.2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	198	8.767,50
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	258	700,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/ PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	282	30,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	325	18.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338	34.271,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	362	400,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	469	50,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	482	150,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	483	170,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	529	917,50
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	554	974,50
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	566	160,00
TOTAL DE CRÉDITOS		70.520,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Luz, 29 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:01949131

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 00983, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2010 (Lei nº 1787/2009 de 18 de dezembro de 2009) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS		
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	29	16.205,00
02.02.01.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	54	23,00
02.03.04.04.125.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	131	200,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	176	185,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	258	800,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	265	300,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	285	4.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339014 - DIARIAS	299	50,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339014 - DIARIAS	360	5.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	482	25.460,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	486	900,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	498	3.500,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	513	3.700,00
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	514	3.500,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	515	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		67.323,00

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0005.2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7	16.205,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43	23,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	123	50,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125	150,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	258	185,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	259	1.100,00
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	275	4.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	302	50,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
319011 - VENCIMENTOS E	358	5.000,00

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02.08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	472	25.360,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	482	3.500,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	3.500,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	513	100,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	532	8.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		67.323,00
TOTAL DE RECURSOS		67.323,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 29 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B35A932A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2448/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 046/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2448/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 046/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 360 SACOS DE ADUBO DE PLANTIO E 120 KG DE FORMICIDA PARA O PLANTIO DE MUDAS EM RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU Nº 00009/2009 - REG. SICOV Nº 708416/2009, VISANDO O MANEJO INTEGRADO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO JORGE PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25.10.10 ÀS 09:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 06.10.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7264EB94

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2449/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 047/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2449/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 047/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU Nº 00009/2009 - REG. SICOV Nº 708416/2009, VISANDO O MANEJO INTEGRADO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO JORGE PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25.10.10 ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 06.10.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:5DD6AE6A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02306/10.
MODALIDADE PREGÃO Nº 045/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02306/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 045/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "CONFEÇCAO DE INFORMATIVO, FOLDER E PLACA COM PLOTAGEM EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU Nº 00009/2009 - REG. SICOV Nº 708416/2009, VISANDO O MANEJO INTEGRADO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO JORGE PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25.10.10 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 06.10.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C4A2F278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL º 012/2010

A Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** , para

Contratação de empresa destinada à locação de máquinas, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras na recuperação de estradas vicinais, limpeza pública urbana neste Município de Montezuma e em outros serviços que si fizerem necessários, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as ***08:00 horas do dia 26 de Outubro de 2010***, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, situada à Praça José Batista, nº 1.000, Centro. Telefone para contato nº **038.38251198**, em horário comercial.

Montezuma - MG, 13 de Outubro de 2010.

LUCIANO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:B55CB1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2010

PROCESSO 339/2010
INEXIGIBILIDADE 002/2010

EXTRATO DE CONTRATO – PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **RGA-SERVIÇOS DE SONORIZÃO LTDA.**Obj.: **Prestação de Serviços em Show de dupla Sertaneja nas Festividades da 28º Exposição Agropecuária de Natércia (MG).** Valor estimado R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil). Dot. Orç.: 020308 1339200102.031 339039 / Ass. 27/08/2010. Vigência: na data final do pagamento, após a execução do show.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:4A7A477A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - TURMA DA MANHÃ

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a publicação do seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRATICA.
EDITAL Nº 07/2010

O Prefeito Municipal de PERDÕES, **CONVOCA**, conforme o item 6.1 do Edital de Abertura das Inscrições, os candidatos abaixo discriminados para realização da prova prática (**Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Educacionais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Encarregado de Rede de Esgoto, Jardineiro, Magarefe, Motorista, Motorista de Ambulancia, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor e Soldador**) relativa ao Concurso Público nº 01/2009 - Edital 001/09 a ser realizada no dia **14 de novembro de 2010 as 09:00 horas** no locais abaixos discriminados:

1) Operador de Máquinas
2) Ajudante Geral
3) Encarregado de Rede de Esgoto
Local: Parque de Exposição Prefeito Samuel Alvarenga - Bairro Palestina
4) Motorista (Ônibus e Micro-Ônibus) e Motorista de Ambulância
5) Bombeiro Hidráulico
6) Carpinteiro
7) Pedreiro
8) Soldador
9) Pintor
10) Eletricista
Local: Garagem Municipal/Secretaria de Obras, Rua Geralda das Dores, Bairro Palestina
11) Jardineiro
Local: Praça José Modesto Sobrinho (Bairro Rosário)
12) Magarefe
Local: Garagem da Prefeitura/Secretaria de Obras - Rua Geralda das Dores, Bairro Palestina, com destino as instalações do Matadouro Municipal
13) Auxiliar de Serviços Educacionais
Escola Municipal José Norberto de Andrade, Praça das Violetas, Bairro Jardim das Flores

Prefeitura Municipal de Perdões - MG
INSCRIÇÃO NOME

Ajudante Geral

IDENTIDADE
000000026420 ALEXIANDO EVA 36 118 888 2
000000028017 ANA PAULA VIVAS MG10595731
000000027502 CLEIDINA DOS SANTOS SILVERIO 10124139
000000026933 EDMILSON DOS SANTOS M3135311
000000028131 ELAINE APARECIDA OLEGARIO MG16554467
000000027962 JOAO BENJAMIN PIMENTA M2744542
000000027771 JOSE APARECIDO ALVARENGA MG7325711
000000028136 MARIA APARECIDA DE FATIMA PAIVA M9115576
000000027494 MAXLEY CLEANDERSON DE OLIVEIRA 13960588
000000026534 PRISCILA DOS SANTOS RIBEIRO 423023676
000000027299 RODNEY SOARES DE OLIVEIRA MG5580160
000000026296 RONIVALDO SEBASTIAO MENDONÇA MG13727523

INSCRIÇÃO NOME

Auxiliar de Serviços Educacionais
IDENTIDADE
000000027979 AMARILDO DE JESUS REZENDE 77996602
000000026917 ANA DA APARECIDA FAGUNDES CARVALHO 2922155
000000028145 ANA MARIA FONSECA MG11952041
000000027101 CLAUDIA MARIA LEMOS LELIS M3079649

Grifon Brasil Página: 1
CLEIDE 000000028468 DE SOUSA MONTEIRO MG11714501
000000027141 CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA 10852755
000000027547 CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA MG11929
000000026258 DIVINA HELENA DOS ANJOS CARVALHO MG12401191
000000027444 EDIANA APARECIDA EVANGELISTA MG15301627
000000026406 EDNA AMADO DE SOUZA M5541080
000000027130 EDNA DE FATIMA PROCOPIO MG13988159
000000027697 ELISANGELA APARECIDA DE PAULA MG10795592
000000027457 FABIANA DE FATIMA CARVALHO MG16363354
000000027867 FATIMA DE NAZARE DIAS MELO 2233473
000000026289 IVANE MACHADO PEREIRA MG13708299
000000026978 IVONE APARECIDA SALGADO M3658116
000000027161 JOSE DE ARIMATEIA ASSIS M4517998
000000026865 JULIANA REGINA FREIRE SILVA MG-10.126.85
000000027033 JULIE APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA 11912541
000000027298 LILIA SANDRA AZEVEDO SANTOS MG10520146
000000026747 LISIANE BUENO DA SILVA 16124780
000000027874 LUAN CARLOS PIMENTA 16288245
000000027114 LUCELIA CAMILIANO SOUZA CASTRO MG17270911
000000027200 MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES MG 465197
000000027367 MARCILENE FERREIRA ALVARENGA MG13479159
000000027635 MARIA ALICE SILVA RODRIGUES 13938889
000000026745 MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES MG4538114
000000027098 MARIA APARECIDA DE JESUS TORRES M6477374
000000027174 MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA 6305124
000000026740 MARIANE APARECIDA DA SILVA M 9115363
000000026308 MARLI DUQUE CAETANO MARTINS M7035422
000000026444 MARLY HELOISA PEREIRA MG8869551
000000027002 NEUSA MARIA DE BARROS 3504350
000000027143 RAQUEL DE CASTRO MG12369219
000000026652 RENATA ASSIS JERONIMO 16382913
000000027788 ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA M-7457270
000000026546 ROSILANE MOREIRA FREIRE 13300933
000000026292 SALETE FREIRE 14883909
000000026744 SANDRO MARCOS DA SILVA MG 7714273
000000026700 SONIA APARECIDA MERENCIO SILVA M6747902
000000026470 SONIA CARVALHO FREIRE M3663225
000000026389 SONIA MARIA DA SILVA 19287091
000000028481 VALÉRIA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES MG-7.318.619
000000027981 VANUSA MORAIS CARVALHO REZENDE 7033965
000000028054 VIRGINIA APARECIDA BORGES MG11613191

INSCRIÇÃO NOME

Bombeiro Hidráulico

IDENTIDADE
000000027783 MARCO ANTONIO DOS SANTOS 10172744
000000028147 MARCOS PEREIRA DE ALVARENGA M3511972
000000028406 UALISON SEBASTIAO DE CARVALHO MG15141616

INSCRIÇÃO NOME

Carpinteiro

IDENTIDADE
000000027416 ANTONIO CARLOS BALIZA 13205314
000000026520 CUSTODIO PEDROSO ALVARENGA M4537535
000000027628 HELIO CESAR ROMEIRO MG10483991

INSCRIÇÃO NOME

Eletricista

IDENTIDADE
000000027530 GERSON DE SOUZA RODRIGUES M1109965
000000028044 LUCAS RODRIGUES BATISTA MG10032799
Grifon Brasil Página: 2
VALDIR 000000027368 FABIANO DE CARVALHO M8836396

INSCRIÇÃO NOME

Encarregado Rede Esgoto

IDENTIDADE
000000027091 CARLOS ALBERTO PEREIRA M-5576735
000000026446 GIANI MARC MARTINS PEREIRA M8869065
000000027726 ITAMAR DE SOUZA 6355009
000000027969 SAVIO FREIRE DE CARVALHO M 4833963
000000027561 WILSON ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA 52315723X

INSCRIÇÃO NOME

Jardineiro

IDENTIDADE
000000026584 ADMILSON BARBOSA BASTOS M3045957
000000026915 ANDRE DOS REIS SOUZA FARIA 12862355
000000026894 EDSON DE SOUSA VICENTE M3002173
000000027187 ELBERT SEBASTIAO MOREIRA 12164831MG
000000026670 GEAN FRANCESCO CARVALHO 13933208
000000027076 TIAGO MILANI VENANCIO MG8861776

INSCRIÇÃO NOME

Magarefe

IDENTIDADE
000000028290 RODRIGO LUCAS MACHADO MG13680731

INSCRIÇÃO NOME

Motorista

IDENTIDADE
000000027358 ALEXANDRE DA SILVA COSTA 5631434
000000026804 ALVARO FELISBERTO PEREIRA MG10791034
000000027212 CESAR DE SOUZA MONTEIRO MG12818642
000000027231 CLAUDEMIR BOAR AVELINO M7195812
000000026572 CRISTIANO MAGNO ARRIEL MG10893870
000000026347 DIEGO SAMPAIO LASMAR 11352775
000000026735 EDSON DIOGO LIMA M 1421445
000000026800 FABIO MAECOS DA SILVA 13048779
000000027604 JOAO CARLOS AMARAL MG8549176
000000028254 JOSÉ EUGÊNIO PACELI DE ABREU 3465839
000000027103 JOSE MARCOS DE CARVALHO M3355507
000000026244 LISIANE DE ANDRADE GUIMARES MG12652636
000000027049 LUCIANO DE CASTRO PEREIRA MG10003613
000000027680 LUIZ ANTONIO SILVA 10893901
000000026270 MARCOS MARTINIS ALVARENGA MG12502282
000000027255 MATHEUS BARRETO FERNANDES 14730965
000000027779 PAULO SILVIO DA CUNHA 10645289
000000027072 REGINALDO DE CARVALHO MG12369276
000000027128 RENATO ANTONIO GARCIA PEREIRA 9389241
000000027905 SEBASTIAO HELIO RODRIGUES 9045263
000000027830 VINICIUS AUGUSTO LOPES DA SILVA 7479344

INSCRIÇÃO NOME

Motorista Ambulância

IDENTIDADE
000000027265 ANTONIO CARLOS DE FARIA M2342036
000000028375 PAULO GIOVAILNE DA COSTA MG 10709265
000000026843 PAULO VANDERLEI TEIXEIRA DE SAO JOSE M668813

INSCRIÇÃO NOME

Operador de Máquinas

IDENTIDADE
000000027789 ANDERSON DOUGLAS CARVALHO M9270073
000000026376 CARLOS JOSE PASSOS MG 3289191
000000027886 MARCIO ANDRE CARVALHO M4518591
000000027860 MATEUS SEBASTIAO DE CARVALHO MG15150440
000000027590 VALDEMIR APARECIDO PEREIRA M5227018

Pedreiro
Grifon Brasil Página: 3

INSCRIÇÃO NOME IDENTIDADE

000000027238 ADÃO HERCULANO 80423103
000000027375 ELIAS MARCELO TEODORO 13596663
000000026204 FLORENCIO DE MOURA PINTO M6475437 MG
000000026345 JOSE ANTONIO DE MORAIS 12530935
000000027210 JULIANO VALENTIM MESQUITA 38631

INSCRIÇÃO NOME

Pintor

IDENTIDADE
000000028191 BRUNO CARVALHO SILVA 17280553
000000027162 GEORGE JUNIO DE SOUSA 16042392

INSCRIÇÃO NOME

Soldador

IDENTIDADE
000000026985 ANDRE TEIXEIRA DE ALMEIDA 10 788 934
000000027933 RONALDO FRANCELINO DA SILVA MG 3677580
000000027038 WAGNER TADEU SILVA M 8149368
1) Serão convocados para a prova prática os candidatos mais bem clas-sificados, na proporção de 03 (três) candidatos por vaga existente, mais os empatados com o último candidato.
2) O candidato deverá comparecer ao local designado para respectiva prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: Original de um dos documentos de identidade: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade.

Perdões, 08 de outubro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
Grifon Brasil

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AAFB1964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2791/09

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2.491/2009, Tomada de Preço 05/09, contratada Construtora Elisan Ltda, CNPJ - nº 07.230.430/0001-49, objeto: execução de construção, reforma e adequação do prédio para implantação do centro de educação infantil da Comunidade Machados, valor: R$6.240,88. Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado mediante medições dos serviços realizados e com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e apresentação dos comprovantes dos recolhimentos previdenciários e do FGTS.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:5EF77334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - TURMA DA TARDE

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a publicação do serguinte instrumento:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRATICA.
EDITAL Nº 08/2010

O Prefeito Municipal de PERDÕES, **CONVOCA**, conforme o item 6.1 do Edital de Abertura das Inscrições, os candidatos abaixo discriminados para realização da prova prática relativa ao Concurso Público nº 01/2009 - Edital 001/09 a ser realizada no dia **14 de novembro de 2010** as **14:00 horas na** Garagem da Prefeitura/Secretaria de Obras - Rua Geralda das Dores, Bairro Palestina, com destino a Serra da Margosa, local das instalações da Torre e do Sinal de Retransmissão de TV.
.
Prefeitura Municipal de Perdões - MG

INSCRIÇÃO NOME

Técnico Retransmissão

IDENTIDADE
000000026306 ALAN FRANCISCO BERNARDES MG13885759
000000026603 JULIANO BRITO ABRAHAO MG11331942
000000027718 SANDRO DE CARVALHO M4565199
000000027996 THOME JOSE MOREIRA DE ALVARENGA M 755 385

1) Serão convocados para a prova prática os candidatos mais bem clas-sificados, na proporção de 03 (três) candidatos por vaga existente, mais os
empatados com o último candidato.

2) O candidato deverá comparecer ao local designado para respectiva prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: Original de um dos documentos de identidade: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade.

Perdões, 08 de outubro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B65257AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2.010

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO AO SETOR TURÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, disciplina a prestação de serviços turísticos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durantes viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Art. 3º Caberá a Divisão de Esporte, Lazer e Turismo estabelecer a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito municipal, regional e nacional.
Parágrafo único. O Poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro dentro das suas diretrizes, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda e da conservação do patrimônio natural e cultural do Município.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA, DO PLANO E SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I
Da Política Municipal de Turismo
Subseção I

Art. 4º A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta Lei, seguindo e por diretrizes, metas e programas definidos pelo Conselho Estadual do Turismo, Lei Nacional do Turismo e no Plano Nacional do Turismo – PNT.
Parágrafo único. A Política Municipal do Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Subseção II
Dos Objetivos

Art. 5º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:
a. Democratizar o acesso da população local e visitantes aos pontos turísticos do Município mediante a implementação de roteiros, envolvendo as instâncias públicas, privadas e sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
b. Promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, através da redução das disparidades sociais.
c. Apoiar o desenvolvimento do produto turístico através de promoção e sensibilização da comunidade;
d. Buscar ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município.
e. Estimular a criação, a consolidação e de produtos turísticos incluindo como destino indutor, com vista a atrair turistas regionais e nacionais, buscando beneficiar, especialmente, o Município no desenvolvimento econômico e social;

f. Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infra-estrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
g. Propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
h. Dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais;
i. Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualidade e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
j. Contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime no município, para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;
k. Apoiar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animações turísticas, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;
l. Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
m. Preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turísticas;
n. Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
o. Desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;
p. Implementar o inventário do patrimônio turístico municipal.

SEÇÃO II
Do Plano Municipal do Turismo - PMT

Art. 6º O Plano Municipal de Turismo – PMT será elaborado pela Divisão de Esporte, Lazer e Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, e aprovado pelo Prefeito Municipal, com o intuito de promover:
I. A boa imagem do produto turístico do município junto ao mercado regional e nacional;
II. A movimentação de turistas no município;
III. A proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;
IV. A atenuação de passivos sócio-ambientais eventualmente provocados pelas atividades turísticas;
V. Estimulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas ou não;
VI. A orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;
VII. A informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada quatro anos, em consonância com o plano plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

SEÇÃO III
Do Sistema Municipal de Turismo

Subseção I
Da Organização e Composição

Art. 7º Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades:
· Divisão de Esporte, Lazer e Turismo;
· Circuito Turístico ao qual o município se integra;
· Conselho Municipal de Turismo.
Parágrafo único - A Divisão de Esporte, Lazer e Turismo, Órgão Central do Sistema Municipal de Turismo, no âmbito de sua atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais integrantes.

Subseção II
Dos Objetivos

Art. 8º O Sistema Municipal do Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:
I - Atingir as metas do Plano Municipal de Turismo;
II - Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe a associações representativas voltadas à atividade turística;
III - Promover a integração do turismo em âmbito regional;
IV - Promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.
Parágrafo único - Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:
I. Definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade à terminologia específica do setor;
II. Promover os levantamentos necessários ao inventário da oferta turística do município e ao estudo da demanda turística, com vistas a estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do PMT;
III. Articular, junto aos órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infra-estrutura, tendo em vistas o seu aproveitamento para finalidades turísticas;
IV. Propor o tombamento e desapropriação por interesse social, de bem móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens, cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural e de potencial turístico;
V. Propor aos órgãos ambientais competentes a criação de unidades de conservação, considerando áreas de grande beleza e interesse turístico;
VI. Implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL

Seção I
Das Ações, Planos e Programas

Art. 9º. O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública como privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas públicas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no PMT.

Seção II
Do Suporte Financeiro às Atividades Turísticas

Art. 10. O suporte financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio de dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:
I. Lei Orçamentária anual, alocado a Divisão de Esporte, Lazer e Turismo, mediante convênios;
II. Do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Seção II
Do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

Art.11. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado pela Lei Municipal nº 1.072, de 4 de dezembro de 2009, de natureza contábil, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, vinculado à Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.

Art.12. O FUMTUR tem por objeto o fomento das atividades relacionadas ao turismo do Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população de Quartel Geral.

CAPÍTULO V
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, FUNCIONAMENTOE FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

Art.13. Os serviços a serem prestados, seu funcionamento, bem como a fiscalização das respectivas das atividades turísticas, serão regidos por Lei específica.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 06 de outubro de 2.010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:AD01B6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
LEI MUNICIPAL N° 1.100/2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Quartel Geral autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinadas à aquisição de ônibus escolares no âmbito do programa do BNDES denominada **CAMINHO DA ESCOLA,** cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
a) a taxa de juros do financiamento é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada *pro rata die*, acrescida de *spread* bancário de até 4% (quatro por cento), ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, a ser definida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
b) a dívida será paga em até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 66 (sessenta e seis) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente.
c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso a soma dos valores dos bens adquiridos ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BNDES e BDMG, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:2FCD247E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
LEI MUNICIPAL N° 1.096/2010

"AUTORIZA O EXECUTIVO LIBERAR GRAVAME DE IMÓVEL DOADO A CELMA APARECIDA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a liberar os gravames constantes da AV-3/M. 12.672, relativos ao imóvel urbano constituído de lote com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), doado pelo Município de Quartel Geral- MG à donatária CELMA APARECIDA PEREIRA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 29 de Setembro de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:4F866C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2010

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Divisão de Assistência Social e Habitação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º- Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS/Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;
III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos ;
IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;
X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município;
XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do beneficio de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;
XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;
XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XIX. Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual no SIGCON-MG;
XX. Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XXI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXII. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;
XXIII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIV. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XXV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O CMAS terá a seguinte composição:
I – Do Governo Municipal*:*
a. 01 (um) representante da Divisão de Assistência Social e Habitação;
b. 01 (um) representante da Divisão de Educação;
c. 01 (um) representante da Divisão de Saúde;
d. 01 (um) representante da Divisão da Fazenda;
II – Da Sociedade Civil*:*
a. 01 (um) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
b. 02(dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
c. 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.
§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º- A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.
VI. o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º- O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I. plenário como órgão de deliberação máxima;
II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º- A Divisão de Assistência Social e Habitação prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º- O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º- Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I. consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II. poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10º- Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12° – Fica revogada a Lei Municipal N°. 996/2006, de 3 de março de 2006 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 29 de Setembro de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:1A2DCCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 099/2010

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial Nº: 099/10, Processo: 3058/10 - Objeto: Contratação de 01 (um) profissional destinado ao transporte escolar, neste município, através de veículo tipo kombi, van, micro ônibus ou similares, devidamente equipado e identificado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, consoante requerimento do Departamento de Transporte. Vigência: 24 de Setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010. Contratado: JANDIR FAGUNDES DE SOUZA Valor Total: 19.788,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Júnior.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:6F00AB50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO - Nº 079/2010, CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2010

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas Municipais de Serro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 25/10/2010. Abertura 25/10/2010 às 09:30. Informações: (38) 3541-1369 ou e-mail: serrolicita@jknet.com.br.

SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:2B04B7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 013/2009 – PROCESSO N.º 9778/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Jetcon Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.185.441/0001-53. Fica prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias o prazo de conclusão da obra referente à construção de Adutora interligando ETA I e ETA II, sendo seu vencimento em 31 de dezembro de 2010. Data: 13/10/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8BEAB3D5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 014/2009 – PROCESSO N.º 9779/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora e Incorporadora Mosaico Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. Fica prorrogado por 87 (oitenta e sete) dias o prazo de conclusão da obra referente à construção do Reservatório em concreto armado, na Estação de Tratamento de Água Eta II, sendo seu vencimento em 31 de dezembro de 2010. Data: 29/09/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:361080D9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 128/2010 – PROCESSO Nº 2243/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **prestação de Serviços de Publicação em Jornal Local e Divulgação em rádio FM. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 26 de outubro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.**

TRÊS PONTAS(MG), 07 DE OUTUBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2DDCE664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta	Valor
04/10/2010	**Transf. FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 6.040,49**
04/10/2010	**Transf. ITR**	**4341-9**	**5978-1**	**R$ 1.978,30**
04/10/2010	**Transf. FEX- Fom.Esforço Exportador**	**4341-9**	**28699-0**	**R$ 377.131,93**
04/10/2010	**FMS – Centro do migrante**	**4341-9**	**2007-9**	**R$ 3.214,29**
04/10/2010	**PNATE – Transporte Escolar**	**4341-9**	**13189-X**	**R$ 18.958,61**
05/10/2010	**Cota Parte ICMS**	**0315-6**	**561-7**	**R$ 344.817,67**
05/10/2010	**Transf.Fnas Bolsa Familia**	**4341-9**	**7897-2**	**R$ 7.567,50**
06/10/2010	**Transf. FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 131.757,63**
05/0/2010	**Transf. FNDE – Prog. Nac. Ap. ao Transporte Escoalr PNATE**	**4341-9**	**29437-3**	**R$ 2.441,22**
07/10/2010	**Transf. FNDE – Prog. Nac. Ap. ao Transporte Escoalr PNATE**	**4341-9**	**29437-3**	**R$ 16.387,04**
08/10/2010	**Transf. FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 309.428,44**
08/10/2010	**Fundo de Participação dos Municípios**	**4341-9**	**73090-4**	**R$ 1.890.201,56**

Divinópolis, 08 Outubro de 2010.

JULIO CÉSAR RESENDE
Gerente de Finanças

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C37D026C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2.010

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, do exercício de 2010, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá – CNPJ 10780308/0001-50	Entidade Turística sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.700,00
TOTAL			R$ 2.700,00

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas observadas às seguintes condições:
I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial ou cultural e atender diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida, por autoridade local;

VI – comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII – apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X – celebrar o respectivo convênio;
XI – existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 3º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas, fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 6º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções sociais ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério de Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 8º - Aplica-se, na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de abril de 2010.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 06 de outubro de 2.010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:8E4CE2BC

